# DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

**TC- 003.536/2014-9**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEIS | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO |
|---|---|---|
| Baltazar Pereira da Silva Júnior – CPF 260.253.613-04; | 26/11/2013 | Acórdão 6235/2013–TCU–2ª Câmara, Sessão de 22/10/2013-Ordinária, Ata 38/2013–2ª Câmara, peça 21, pág. 1-2. [TC-006.504/2013-2]. |
| Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional – IBTE CNPJ 03.452.031/0001-71; e | 4/2/2014 | |
| World Education Consultoria Ltda.- CNPJ 03.327.927/0001-29 | 4/2/2014 | |
| Débito solidário (subitem 9.2 do acórdão condenatório); | | |
| Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório. | | |

2. Aponta-se que, no item 3, do Preâmbulo do Acórdão condenatório, o responsável indicado sob o nome "Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional No Ceará", acha-se grafado de forma diferente daquele vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, seguidamente informado (CNPJ 03.452.031/0001-71), contudo, retificado no introito (item 9) da aludida deliberação " Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (IBTE)" e assim anotado no cadastro CNPJ da Receita Federal do Brasil, em nada impedindo a execução do julgado.

3. Nas Fichas de Informações Pessoais das pessoas jurídicas em tela consta endereço adicional, relativo ao endereço constante na base CPF vinculado ao Sr. Baltazar Pereira da Silva Junior, representante legal do IBTE, e sócio gerente da empresa World Education Consultoria Ltda., indicativo do local onde efetivada a respectiva notificação, sem êxito comunicação anterior dirigida para o respectivo endereço consignado na base CNPJ da Receita Federal do Brasil.

4. Apesar de autorizado o parcelamento da dívida (subitem 9.4 do Acórdão condenatório), nesse sentido não se manifestaram os responsáveis.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51053946.

5. Esclarece-se, ainda, que do processo originador deste, o TC- 006.504/2013-2, foram também gerados os processos de cobrança executiva Cbex 003.539/2014-8 (multa), 003.540/2014-6 (multa) e 003.541/2014-2 (multa).

SECEX-CE, em 18 de fevereiro de 2014

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)
Francisco José de Queiroz Pinheiro
Secretário



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51053946.